



MANDATO 2021-2025

Ata n.º 02/2023

12 de janeiro de 2023

Aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, pelas dezassete horas e vinte minutos, realizou-se a Reunião Extraordinária da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa), sita no Largo do Intendente Pina Manique, números quarenta e quarenta e dois, em Lisboa. -----

Encontravam-se presentes os seguintes membros que integram este órgão: Presidente: Maria Madalena Matambo Guerra Domingues Natividade; Secretário: João Francisco Borges da Costa; Tesoureiro: Rui Nuno de Gouveia Amorim Vilela Dionísio; Vogal: Teresa Maria Soares Pedroso Areosa da Cruz e Vogal: Maria Manuel Figueiredo Barroso Baía Afonso e Vogal-adjunto: Damião Martins de Castro. -----

Registou-se a ausência do Vogal: Luís Francisco do Couto Bento de Sousa; -----

Nos termos e para os efeitos do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação em vigor, exare-se que foi submetida, pela Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa), à análise, discussão e votação, da: **Proposta n.º 01/2023** - Proposta de celebração de acordo de transferência de verba, no âmbito das medidas de combate aprovadas pela Câmara Municipal de Lisboa | Redução da comparticipação mensal das famílias na frequência Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) e da Componente de Apoio à Família (CAF) e consequente alteração ao respetivo contrato de delegação de competências (2022/2023); ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa) delibere submeter à Assembleia de Freguesia de Arroios (Lisboa), para efeitos de autorização, a proposta de acordo de transferência de verba, no âmbito das medidas de combate aprovadas pela Câmara Municipal de Lisboa | Redução da comparticipação mensal das famílias na frequência das AAAF e da CAF e consequente alteração ao respetivo contrato de delegação de competências, para o ano letivo 2022/2023. **(Aprovada pelos Presentes)** -----

Proposta n.º 02/2023 - Protocolo entre a Freguesia de Arroios (Lisboa), o G.A.T. - Grupo Português de Ativistas sobre Tratamentos de VIH/SID – Pedro Santos e As Insurgentes Revoltadas - Associação, para efeitos de cedência de espaço e utilização de bens; ao abrigo das alíneas m) e n)



**LIVRO DE ATAS DA JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS (Lisboa)
Mandato 2021-2025 | Livro I**

do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea i) do n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, tenho a honra de propor que o Executivo delibere submeter à Assembleia de Freguesia de Arroios (Lisboa), para efeitos de autorização, a proposta de celebração de protocolo entre a Freguesia de Arroios (Lisboa), o G.A.T. - Grupo Português de Ativistas sobre Tratamentos de VIH/SID – Pedro Santos e As Insurgentes Revoltadas - Associação, para efeitos de cedência de espaço e utilização de bens. **(Aprovada pelos Presentes)** -----

Proposta n.º 03/2023 - Contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação dos espaços verdes da Freguesia de Arroios – Avaliação da prestação da empresa Purgest –Serviços Ambientais Lda. Penalidades meses de setembro e outubro de 2022; Da não aplicação de sanções contratuais (penalidades) nos termos propostos nas Informações de serviço do Chefe de Divisão do Espaço Público (setembro e outubro de 2022), porquanto a fundamentação apresentada para a aplicação de penalidades (sanções contratuais), nos termos das avaliações efetuadas, ou é inexistente ou manifestamente escassa, estando reduzida à aplicação de um critério numérico sem qualquer explicação ou justificação das razões subjacentes **(Aprovada pelos Presentes)** -----

Proposta n.º 04/2023 - Proc. n.º 2022-ADGR-AQS-96-Aquisição de bens e serviços com vista a reparação de equipamentos instalados nos Mercado 31 de Janeiro e de Arroios – Caducidade da Adjudicação e atos subsequentes; ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 86.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, tenho a honra de propor que o Executivo delibere: a caducidade da adjudicação; a notificação para o exercício do direito de audiência prévia, ao adjudicatário, por escrito e no prazo de 5 (cinco) dias. **(Aprovada pelos Presentes)** -----

Proposta n.º 05/2023 - Liberação da caução prestada no âmbito de um contrato de aquisição de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes – 2019 –CLPQ-AQS 445; Deferir a peticionada liberação da garantia, comunicando o cancelamento do certificado de seguro –caução apresentado à entidade emissora; comunicar à empresa Parques e Jardins – Projetos e Construções Lda., o deferimento remetendo cópia do ofício a solicitar o cancelamento do certificado de seguro – caução apresentado à entidade emissora. **(Aprovada pelos Presentes)** -----

Proposta n.º 06/2023 - Retificação do valor inserto na proposta n.º 318/2022 - Liberação de caução prestada no âmbito de um contrato de empreitada de obras públicas - “Empreitada de Requalificação de 3 travessias – Rua Ponte Delgada e Escadaria da Travessa João Vaz”; A retificação da proposta, nos termos indicados **(Aprovada pelos Presentes)** -----

Proposta n.º 07/2023 - Retificação da proposta n.º 158/2022 – (Proc. N.º 2022 -ADGR-AQS-41) - Aquisição de serviços para a atualização do software de faturação – Parque de estacionamento do



LIVRO DE ATAS DA JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS (Lisboa)
Mandato 2021-2025 | Livro I

Mercado 31 de Janeiro; A retificação da proposta, nos termos indicados (**Aprovada pelos Presentes**) -----

Proposta n.º 08/2023 - Contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação dos espaços verdes da Freguesia de Arroios – Avaliação da prestação da empresa Purgest –Serviços Ambientais Lda. Penalidade do mês de agosto de 2022. Da não aplicação de sanção contratual (penalidade) nos termos propostos na Informação de serviço do Chefe de Divisão do Espaço Público (informação de serviço n.º 51/DEP de 31/08/2022), porquanto a fundamentação apresentada para a aplicação de penalidade (sanção contratual), nos termos da avaliação efetuada, é inexistente, sendo que a argumentação expendida pelo prestador de serviços logrou obter acolhimento pelas razões referidas (**Aprovada pelos Presentes**) -----

E, nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa) deu por encerrada a reunião às dezoito horas e quarenta e cinco minutos. A ata da presente reunião foi aprovada em minuta pelos presentes, e, de acordo com o estipulado no art.º 57 da lei Nº 75/2013, de 12 de setembro, vai ser assinada pela Presidente da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa) - Maria Madalena Matambo Guerra Domingues Natividade – e por mim, João Francisco Borges da Costa, Secretário, que a lavrei. -----

Lisboa, 12 de janeiro de 2023.

A Presidente da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa),

O Secretário da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa),